



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

PORTARIA Nº 317/2019

Designa as empregadas Fabiana Cruz Machado Beschoren (mat. 680) e Marina Rodrigues Brasil (mat. 798) fiscal e suplente de fiscal, respectivamente, da contratação firmada entre o Confea e a empresa Elo Consultoria Empresarial e Produção LTDA (Processo 03850/2019).

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CONFEA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento do Confea, aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006,

Considerando o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o inciso XXI, do art. 37, da Constituição Federal, instituindo as normas para licitações e contratos da Administração Pública, e dá outras providências:

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Considerando a Portaria AD nº 364, de 28 de agosto de 2015, que trata da estrutura organizacional do Confea, e assim dispõe:

Art. 69. O Setor de Aquisições e Contratos – SETAC tem por finalidade orientar as unidades organizacionais quanto à formalização de suas demandas de aquisições e contratações, operacionalizar o processo licitatório e acompanhar/orientar a fiscalização dos contratos do Confea, conforme legislação vigente.

Art. 70. O Setor de Aquisições e Contratos possui as seguintes atribuições:

(omissis)

X - orientar os gestores quanto à execução, acompanhamento/fiscalização e prazos contratuais;

Art. 71. São atribuições comuns às unidades organizacionais do Confea:

(omissis)

VII - fiscalizar a execução dos contratos administrativos firmados pelo Confea referente à sua área de atuação, com o apoio do Setor de Aquisições e Contratos – SETAC;

Considerando a contratação firmada entre o Confea e a empresa Elo Consultoria Empresarial e Produção LTDA, no valor global de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), para realização do curso "Auditoria Governamental, Controle Interno e Controladoria", a realizar-se no período do dia 30 e 31 de outubro de 2019, na cidade de Brasília-DF, conforme Termo de Inexigibilidade nº 41/2019.

Considerando a indicação dos empregados Fabiana Cruz Machado Beschoren, matrícula nº 680 e Marina Rodrigues Brasil, matrícula nº 798 para desempenhar as funções de fiscal e suplente de fiscal, respectivamente, da contratação ora firmada até o encerramento das obrigações contratuais por ela geradas, e, CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 03850/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a empregada Fabiana Cruz Machado Beschoren, matrícula nº 680, para desempenhar a função de fiscal da presente contratação até seu encerramento.

Art. 2º Designar a empregada Marina Rodrigues Brasil, matrícula nº 798, para desempenhar a função de suplente da contratação devendo assumir as funções de fiscal, durante a ausência do titular.

Art. 3º Determinar que o fiscal, após o encerramento das obrigações, encaminhe o Processo nº 03850/2019 ao SETAC, acompanhado de relatório final sobre a execução do objeto da contratação conforme Termo de Inexigibilidade de Contratação XXX/2019, para atualização da base de dados das contratações efetuadas por este Confea.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º Dê-se ciência e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **João de Carvalho Leite Neto, Chefe da Subprocuradoria Consultiva**, em 29/10/2019, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joel Krüger, Presidente**, em 29/10/2019, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0261222** e o código CRC **A9A83159**.